



LEI Nº 20 - DE 25 DE JUNHO DE 1960.-

O Senhor WILSON ABELFACHED, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de SÃO PAULO.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:


artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, o Crédito Especial de CR\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL / QUINHENTOS), afim de atender ao pagamento de fotografias para fins eleitorais.-

artigo 2º - Esses pagamentos serão afetados pela Tesouraria ao / fotógrafo q ne tirar a s fotografias, mediante atesta- ção de declaração do Escrivão Eleitoral, de que a im- portância cobrada se refere a fotografias tiradas para / outros eleitores, cujos nomes indicará.-

artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, cor- rerão por conta da Verba "Eventuais", que será oportuna- mente suplementada.-

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 25 de Junho de 1960.-

  
WILSON ABELFACHED.-  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 25 DE JUNHO DE 1960.-

  
LUIZ CARLOS VIANNA.-  
Secretº. Substituto.-